

Processo Licitatório nº 746/2019
Pregão Presencial nº 14/2019

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Venho através desta, responder os pedidos de esclarecimentos apresentados pela pessoa jurídica **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, enviado através do email na data 20/08/2019, em relação à impugnação do edital do Processo Licitatório nº 746/2019, Pregão Presencial nº 14/2019, cujo objeto se refere ao *“Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo zero km, o qual será destinado para utilização nos serviços administrativos e diversos do SAAE”*, pelos motivos a seguir transcritos.

Em resumida síntese, a mencionada empresa alega que o edital desta licitação está lesando o princípio da ampla competitividade, por conta dos motivos a seguir transcritos, no qual terá a manifestação da posição deste Diretor Geral, logo em seguida de cada um destes motivos:

a) De início, segundo a impugnante, não está claro nas características do veículo, objeto desta licitação, se haverá aceitação também de veículos que tenham não apenas os vidros dianteiros elétricos, como também que tenham os traseiros, já que no edital consta a exigência apenas de veículos com vidros elétricos dianteiros.

O primeiro motivo para a impugnação da licitante, não é bem característico de uma impugnação, mas sim de um esclarecimento da descrição do veículo que a Administração Pública Indireta pretende adquirir, e quanto a esta questão o entendimento deste Diretor é muito claro, ora se a licitante conseguir oferecer o preço no veículo, mesmo ele tendo características a mais do que foi exigido no edital, como no caso relativo ao vidro elétrico traseiro do veículo, não vemos qualquer empecilho em sua proposta, já que é algo mais benéfico autarquia, o entendimento deste Diretor que deve ser interpretado a questão do vidro como característica mínima que deve ser observada e não máxima, limitada, pois isso sim lesaria a ampla competitividade no certame.

b) O segundo motivo para citada empresa impugnar o edital que foi publicado refere-se ao valor máximo que as licitantes devem oferecer no certame, pois de acordo com a empresa, tal informação não está inserida em qualquer parte do texto editalício.

Outra vez o motivo alegado pela aludida empresa carece de motivação para que o edital seja impugnado, pois ao contrário que ela afirma, existe sim no edital um valor máximo do veículo que as licitantes devem oferecer no certame, com base no preço médio orçado pela autarquia, e esse valor de R\$ 53.356,66 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), consta no Anexo VI - Especificação Completa do Veículo, que é parte integrante do edital, ou seja, houve a ausência de uma leitura mais detalhada do edital por parte da impugnante.

c) Ato contínuo, a mencionada empresa impugnou o edital alegando que existe a restrição da competitividade de participação, sendo inclusive ela uma das afetadas, por conta do prazo de entrega do veículo estabelecido na minuta do contrato anexa ao edital, sendo tal prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, no qual segundo a impugnante é muito exíguo, motivo então que solicitou a alteração do prazo de entrega para 90 (noventa) dias.

Novamente, é insubsistente o motivo para impugnação feito pela mesma empresa, pois o prazo de 60 (sessenta) dias é um prazo completamente viável para qualquer licitante participar do certame, prazo sempre foi praticado por esta autarquia na aquisição de veículos e em todas oportunidades sempre teve diversos interessados que vieram aos certames, ainda mais considerando que a autarquia tem até 03 (três) meses para solicitar o pedido de entrega, conforme consta na sub-cláusula 5.2 da minuta contratual.

Ademais, para demonstrar que essa circunstância alegada pela empresa é totalmente descabida e infundada, segue anexo a esta Resposta trecho do edital do Pregão Eletrônico nº 82/18 feito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo objeto também se refere à aquisição de veículo, sendo esta licitação pela consulta ao site do tribunal a última que foi homologada tendo como este objeto, onde é possível verificar na sub-cláusula 3.3 de sua minuta contratual, que o prazo para entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ou seja, 15 (quinze) dias a menos que o adotado por esta autarquia, sendo deste modo como já dito, mais uma razão infundada para a impugnação editalícia ter sido feita pela empresa.

d) Por fim, a citada empresa impugnante alega que o instrumento convocatório fere os princípios da legalidade e moralidade por não estar observando a Lei Federal nº 6.729/79, chamada de Lei Ferrari, bem como as normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), já que não está explícito em seu teor que o veículo zero quilômetro deve ser fornecido por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

O objetivo da autarquia é a aquisição de um veículo zero quilômetro, a empresa que sagra-se vencedora deste certame deve obrigatoriamente comprovar que de fato esse veículo possui essa característica, se não possuí-la, que será verificado pelo gestor do contrato, obviamente não apenas o contrato será rescindido, como também a licitante sofrerá as penalidades cabíveis previstas no edital e na minuta contratual. Mais uma vez carece de fundamentação o motivo da impugnação explanado por essa pessoa jurídica, tendo em vista que não existe qualquer lesão aos princípios da legalidade e moralidade na descrição do veículo, ora, não existe qualquer indício no edital que implique a autarquia em descumprimento das normas e legislações federais em relação à especificação técnica do veículo que se pretende adquirir, a impugnante simplesmente lançou essa tese na seara deste processo licitatório, sem ao menos especificar qual legislação que obriga o poder público a exigir na especificação técnica do veículo forma diversa que ela trouxe no instrumento convocatório, tanto que é a mesma forma adotada nas licitações para esse objeto, pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como é possível observar nas especificações técnicas mínimas previstas no Pregão Eletrônico nº 82/18, que já foi mencionado anteriormente, no que tange à exigência de veículo zero quilômetro, sem a discriminação de empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, conforme documento anexo.

Diante de todo o exposto, esta Diretoria verifica que os argumentos explanados pela impugnante são manifestamente infundados sendo que ela quer interferir no interesse e necessidade da Administração Pública, somente para individualmente atendê-la e por conta disto, julga **INDEFERIDA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA.**

Pedreira, 23 de agosto de 2019.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

LEONARDO SELINGARDI
Diretor Geral Interno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/18

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO GRUPO "A", CONFORME CONSTA DA PORTARIA GCTI-02 (GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS) DE 20/06/2018

PROCESSO TC-A nº 10.886/026/18

OFERTA DE COMPRA nº 020101000012018OC00088

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/11/2018.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2018, 10h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração** usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM** - Processo nº 10.886/026/18, objetivando a **aquisição de veículos de representação do grupo "A", conforme consta da Portaria GCTI-02 (Grupo Central de Transportes Internos) de 20/06/2018**, de acordo com especificações e condições constantes do Anexo I - Memorial Descritivo deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 05/93, com a redação dada pela Resolução nº 03/08 (DOE de 04/09/08), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos de I a V**.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até **2** (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1** (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A **despesa total**⁽¹⁾, orçada em **R\$ 631.400,00** (seiscentos e trinta e um mil e quatrocentos reais), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.90.52.10.

(1): *A reserva de valores considera a isenção do ICMS em aquisição de bens por órgãos públicos, prevista no art. 55 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.034/03.*

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de veículos do grupo "A", conforme consta da Portaria GCTI-02 (Grupo Central de Transportes Internos) de 20/06/2018**, de acordo com especificações e condições constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital como Anexo I.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) **Estrangeiras que não funcionem no País;**
- b) **Reunidas sob a forma de consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- d) **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;**
- e) **Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**

3- PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.2- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1- Preço unitário do item único (veículo), em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- a) No preço unitário deverá ser considerada a **isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços**, do Estado de São Paulo, ou seja, **sem a carga tributária do ICMS**;
- b) O valor equivalente à **isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento**, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e **não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição** (previsto no parágrafo 4º do mesmo artigo), e **aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo**.

3.2.2- Indicação de marca, modelo, ano de fabricação/modelo e procedência que identifiquem os veículos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

3.3- Prazo de entrega dos veículos de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.4- Prazo de garantia dos veículos: mínimo de 12 (doze) meses contados da data de emissão do **Atestado de Recebimento**, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo licitante vencedor ou pelo fabricante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/18 – TCE-SP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO GRUPO “A”, CONFORME CONSTA DA PORTARIA GCTI-02 (GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS) DE 20/06/2018

1 - ITEM, CÓDIGO BEC, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO RESUMIDA, VALOR REFERENCIAL E REDUÇÃO MÍNIMA

Item	Código BEC	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Descrição Resumida, com referência à Portaria GCTI-02 (Grupo Central de Transportes Internos) de 20/06/2018 ⁽²⁾	Preço Unitário Estimado ⁽¹⁾ (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Único	3829200	7	Vide Edital (unidade)	Veículo de Representação do Grupo “A”	90.200,00	650,00

(1): *O preço unitário estimado considera a isenção do ICMS em aquisição de bens por órgãos públicos, prevista no art. 55 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.034/03.*

(2): Para especificações detalhadas, consultar o item 2 deste Memorial Descritivo.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Grupo “A”

Veículo zero quilômetro

Ano e modelo 2018 ou versão mais recente até a data da abertura de licitação

Cor metálica: cinza escura ou grafite

Tipo Sedan 04 portas 03 volumes

Combustível: gasolina ou bi combustível

Câmbio por transmissão automática

Direção hidráulica ou elétrica

Ar Condicionado

Vidros Elétricos

Travas Elétricas

Bancos em couro

Alarme com controle remoto

Todos os itens citados devem ser originais de fábrica



3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

A Contratada deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, em todo o Estado de São Paulo, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de **três dias úteis**.

Os veículos deverão ser entregues em concessionária localizada nesta Capital de São Paulo, no prazo **de até 45** (quarenta e cinco) **dias corridos** contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

OBSERVAÇÃO:

No ato da entrega dos veículos será obrigatória a apresentação de catálogos técnicos dos produtos ofertados, contendo as características dos veículos, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do estado de São Paulo, atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis.